



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.445/2020

Ementa: Altera a redação da Lei Municipal nº 3.832 de 09 de setembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC e cria o Fundo Municipal de Cultura da Vitória de Santo Antão – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 10 da Lei Municipal nº 3.832/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – São receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I – aporte de recursos municipais;

II- transferências oriundas do orçamento do Estado, União e seus respectivos fundos;

III – subvenções, transferências, auxílios oriundos de convênios e acordos celebrados com instituições públicas e privados, nacionais ou internacionais;

IV – doações, legados, auxílios, contribuições em espécie, valores, bens móveis e/ou imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas;

V- devolução de recursos de multas decorrentes de projetos culturais beneficiados por esta Lei, não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;

VI- receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

VII- percentual das receitas provenientes de comercialização a preços populares de produtos culturais realizados com recursos do Fundo;

VIII- rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras e;

IX- saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior.

Parágrafo Único – *Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura”.*”

Art. 2º - Fica revogado o inciso IX do art. 3º da Lei Municipal nº 3.832/2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 24 de novembro de 2020.


JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Prefeito